



Estradas de Portugal, S.A.

FAXGABINETE DO SECRETARIO
DE ESTADO DO AMBIENTEEntrada N.º 899 Data 18/2/08
Classificação 06.1 (029 (2005))

80

21594

DE / FROM: EP, S.A.
Endereço: Praça da Portagem, 2800-013 Almada
N / ref.: 328IGAMB **PROD.:** DATA/DATE: 14 FEB 2008 SAIDA: 0513
PARA / TO: Exmo Senhor Dr. Carlos Brito de 54
 Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
CC:
FAX N.º: 213 231 658 **Nº DE PAGS. (incluindo esta):** 2
S / ref.: **DATA / DATE :**
Assunto: IC 17 - CRIL - Sublanço Buraca / Pontinha (incluindo Ligações a Benfica)
 Caducidade da DIA - Solicitação de prorrogação da validade, no âmbito do nº 1 do artigo 21º, do Decreto Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro

O Estudo de Impacte Ambiental referente ao projecto mencionado em epígrafe foi objecto de Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), tendo a respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) sido emitida em 19 de Fevereiro de 2004.

Na sequência de um primeiro pedido de prorrogação da validade da DIA foi exarado um Despacho pelo Sr. Secretário de Estado do Ambiente, datado de 7 de Novembro de 2005, de acordo com o seguinte teor:
 «Concordo com o proposto na presente informação e respectivo anexo, e determino, ao abrigo da parte final do nº 3 do artº 21º do DL nº 69/2000, de 3 de Maio, na sua redacção actual, e verificadas as condições a que alude esta disposição legal, o reconhecimento da validade da DIA do projecto "IC17 - Circular Regional Interior de Lisboa (CRIL) - Sublanço Buraca/Pontinha", emitida a 19/02/2004, pelo prazo de dois anos (até 18/2/2006). Comunique-se ao IA para conhecimento e notificação ao requerente. Dá-se conhecimento ao Senhor SEOPC».

Em 17 de Janeiro de 2007 foi lançado o Concurso Público para Concepção/Construção do IC 17 - CRIL Sublanço Buraca/Pontinha. Neste concurso foi patenteadas a solução de projecto remetida ao ex-Instituto do Ambiente (ex-IA), em 17 de Outubro de 2006, de cuja apreciação resultou um parecer, datado de 15 de Novembro do mesmo ano, onde o ex-IA recomenda que sejam devidamente considerados no Projecto de Execução alguns elementos considerados em falta e questões relevantes do ponto de vista ambiental.

O concurso acima mencionado culminou com a adjudicação ao Consórcio liderado pelo empreiteiro Bento Pedroso Construções, S.A., cujo acto de assinatura do contrato decorreu em 16 de Novembro de 2007, tendo a respectiva consignação sido realizada em 18 de Dezembro de 2007.

Este contrato tem previsto um prazo total de 670 dias para desenvolvimento do Projecto de Execução e para realização da obra. Actualmente o Projecto de Execução encontra-se em curso, tendo já simultaneamente

MNU 161295_7741-0007



80

aindô iniciada a montagem do estaleiro principal para apoio à obra, a qual se prevê estar concluída até ao final do corrente mês.

O lanço mencionado em epígrafe foi, em 28 de Dezembro de 2006, através do Decreto-Lei nº 242/2006, integrado na Concessão da Grande Lisboa, para efeitos exploração e conservação, tendo esta concessão sido já adjudicada à sociedade LUSOLISBOA – Auto-Estradas da Grande Lisboa, S.A.

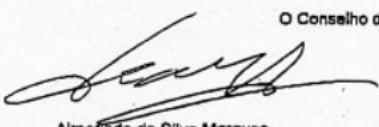
No que se refere à situação de referência da área afecta à implementação do projecto em causa, avaliada no decorrer do procedimento de AIA, constata-se que a mesma não sofreu alterações, designadamente em termos de ocupação habitacional, o que é justificado pela reserva existente do corredor para efeitos de implementação do projecto em causa desde há longa data, tendo sido publicada a zona non edificandi, na Portaria nº 172/78, de 10 de Março.

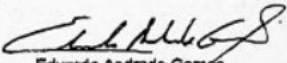
O ponto 1, do Artigo 21º, do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, refere que "A DIA ceduce-se, decorridos dois anos sobre a data de sua emissão não tiver sido dado início à execução do respectivo projecto".

Tendo em conta que no presente caso, apesar de já se encontrar a decorrer o contrato de conceção/construção, dada a filosofia inerente ao mesmo, ainda não se deu efectivamente início à obra no terreno, pelo que solicita-se a prorrogação da validade da DIA por mais um ano, considerando-se que se mantêm válidos os pressupostos que estiveram subjacentes à decisão emitida em 2004.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração,


Almerindo da Silva Marques


Eduardo Andrade Gomes

(LV/GAMB)

EP - Estradas de Portugal, S.A.
Capital Social: 200.000.000 Euros
NIF: 504598568

2/2

Sede: Praça da Portagem 2800-013 ALMADA - PORTUGAL
Telefone: +351-21 287 90 00 / Fax: +351-21 295 18 67
e-mail: ep@estradasdeportugal.pt • www.estradasdeportugal.pt